



# FENTECT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas  
de Correios, Telégrafos e Similares



americas  
*um*

Brasília – DF, 13 de junho de 2013.

CT/FEN-110/2013.

**Aos Sindicatos Filiados**

**ASSUNTO:** ECT está proibida de contratar mão-de-obra terceirizada

Prezados Companheiros,

Na luta pelo fim da terceirização das atividades fins da ECT, a FENTECT obteve uma grande vitória na sessão de julgamentos realizada no dia 29 de maio deste ano, em relação ao processo de nº 0001373-09.2012.5.10.0013, onde a Egrégia 2ª Turma do TRT da 10ª Região, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela ECT contra a sentença que havia declarado a ilegalidade da terceirização da mão-de-obra.

Além do mais, aquela Corte deu provimento ao nosso recurso para, antecipando os efeitos da tutela, determinar à ECT que se abstenha de formalizar contrato de terceirização de mão-de-obra e de abrir qualquer processo licitatório, a partir da publicação do acórdão, sob pena de multa de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por cada contrato assinado ou por cada edital publicado.

**Ou seja, a ECT está proibida de contratar mão-de-obra terceirizada.**

Neste sentido, orientamos aos Sindicatos a ficarem atentos e nos denunciar qualquer ação da ECT em suas DR's no sentido de contatar mão-de-obra terceirizada, como publicação de edital licitatório.

Saudações,

*Jose Rodrigues dos S. Neto*

**Jose Rodrigues dos Santos Neto**  
Secretário Geral - FENTECT